



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869, 15º Andar – Conj. 1506 - Centro

Curitiba - Paraná. CEP 80060-010

ATA – Nº. 07/2013

PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e treze, sob a Presidência do Auditor / Presidente Dr. Ricardo Gamba Gomes Barbosa, com a presença dos Auditores Dr. Marcelo Fonseca, Dr. Luis Camilo de Souza, Dr. Bruno Cavalcante; e os Procuradores Dr. Gabriel Carvalho da Silva Neves e Dr. Alysson Militão, foi realizada sessão do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA da Federação Paranaense de Futebol de Salão, PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR, sendo apreciados os autos constantes do Edital 07/2013.

PAUTA DE JULGAMENTOS

1 - AUTOS Nº. 018/2013 – Relator: Dr. Luis Camilo de Souza.

Campeonato Paranaense – SÉRIE OURO - Adulto.

Jogo: Associação Cascavelense de FUTSAL X Campo Mourão.

Data: 30/03/2013.

Denunciado: Associação Cascavelense de FUTSAL: Por maioria dos votos, fica a Equipe apenada à multa de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para recolhimento no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do Art. 223 do CBJD.

2 – AUTOS Nº. 031/2013 – Relator: Dr. Marcelo Fonseca.

Taça Curitiba – SUB 15.

Jogo: AABB CORITIBA FUTSAL X CORITIBA FUTSAL/CANCUM.

Data: 01/04/2013.

Denunciado: Sandro Ricardo de Freitas Mendes (Técnico/CORITIBA FUTSAL/CANCUM): Por unanimidade de votos, fica o denunciado apenado com advertência nos termos do Art. 258-B do CBJD.

3 – AUTOS Nº. 043/2013 – Relator: Dr. Bruno Cavalcante.

Campeonato Paranaense – SÉRIE OURO - Adulto.

Jogo: OPPNUS/MARINGÁ/PAM/CIAGYM X IVAÍ ESPORTE CLUBE.

Data: 02/05/2013.

Denunciado: André Domczuk (Técnico/Ivaí Esporte Clube): Por maioria dos votos, desclassifica-se o Art.243-F, § 1º do CBJD para o Art. 258 do CBJD e, por maioria de votos, fica apenado a suspensão de 01 (uma) partida, nos termos do Art. 258 do CBJD.

4 – AUTOS Nº. 044/2013 – Relator: Dr. Marcelo Fonseca.

Campeonato Paranaense – SÉRIE PRATA - Adulto.

Jogo: NOTÁVEL MÓVEIS/AMPÉRE FUTSAL X MAZP RENASCENÇA FUTSAL.

Data: 27/04/2013.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869, 15º Andar – Conj. 1506 - Centro

Curitiba - Paraná. CEP 80060-010

1º Denunciado: Antonio Luiz Valdemari (Atendente MAZP Renascença FUTSAL): Por unanimidade dos votos, desclassifica-se o Art. 243-F, § 1º do CBJD para o Art. 258 do CBJD e fica o denunciado apenado a 04 (quatro) partidas de suspensão, porém com o benefício do Art.182 do CBJD, fica apenado com 02 (duas) partidas de suspensão.

2º Denunciado: Marcelo Domingos Juca (Atleta Notável/Móveis/Ampére): Por maioria dos votos, desclassifica-se o Art. 254 do CBJD para o Art. 250 do CBJD e aplica-se advertência.

5 – AUTOS Nº. 045/2013 – Relator: Dr. Bruno Cavalcante.

Campeonato Paranaense – SÉRIE PRATA - Adulto.

Jogo: ITAIPULÂNDIA FUTSAL X CONCREVALLE/DOIS VIZINHOS FUTSAL.

Data: 20/04/2013.

1º Denunciado: Tiago Borges de Barcellos (Atleta ITAIPULÂNDIA FUTSAL): Pelo voto do Presidente com o empate, fica o denunciado apenado a 02 (duas) partidas de suspensão, sendo que com a benesse do Art. 182 do CBJD, fica apenado a 01 (uma) partida em definitivo, nos termos do Art. 258, § 2º, Inciso II do CBJD.

2º Denunciado: Cleonir Ribeiro (Atleta CONCREVALLE/DOIS VIZINHOS FUTSAL): Por unanimidade fica o denunciado absolvido, nos termos do Art. 254 do CBJD.

3º Denunciado: Adriano Santini (Atleta CONCREVALLE/DOIS VIZINHOS FUTSAL): Por unanimidade dos votos, fica o denunciado apenado a 02 (duas) partidas de suspensão, sendo que com a benesse do Art. 182 do CBJD, fica apenado a 01 (uma) partida em definitivo, nos termos do Art. 258-B do CBJD.

4º Denunciado: Luciano da Silva (ITAIPULÂNDIA FUTSAL): Por unanimidade dos votos, fica o denunciado apenado a 02 (duas) partidas, sendo que com a benesse do Art. 182 do CBJD, fica apenado a 01 (uma) partida em definitivo, nos termos do Art. 258, § 2º, Inciso II do CBJD.

6 – AUTOS Nº. 046/2013 – Relator: Dr. Luis Camilo de Souza.

Campeonato Paranaense – SÉRIE PRATA - Adulto.

Jogo: MATELÂNDIA FUTSAL X NOTÁVEL MÓVEIS/AMPERE FUTSAL.

Data: 20/04/2013.

Denunciado: Gaspar Andrade de Oliveira Júnior (Notável Móveis/Ampére): Por unanimidade dos votos, fica o atleta absolvido da denúncia, nos termos do Art. 254 - A, § 1º, Inciso II do CBJD.

Curitiba, 21 de maio de 2013.

Nanci Saus

Secretária TJD/PR